

DECRETO Nº 32.160

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com os seguintes objetivos:

I – identificar crianças e adolescentes que não estejam matriculados em instituição de ensino;

II - organizar ações de combate ao abandono e à evasão escolar;

III - fomentar a utilização da plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Adriana Fraga de Oliveira;
- b) Vagner Leandro dos Santos (Coordenador do Comitê);
- c) Maria Lucia Oliveira;
- d) Roberta Nascimento Altoé Marabotti.

II-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Cristiane Pereira Coelho Menassa.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Andrea Cristina Livio.

IV-Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico:

- a) Letícia de Souza Silva.

V - Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim:

- a) Leandro Vieira das Neves;
- b) Romário Manzoli da Silva.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330037003400340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



VI - OAB - Subseção Cachoeiro de Itapemirim

a) Dra. Lívia Santos Souza Clevelares.

Art. 3º O Comitê poderá:

I - convidar outros servidores da respectiva secretaria, sendo essa ação justificada pela necessidade de adquirir informações específicas relacionadas à competência do mesmo;

II - convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras.

Parágrafo único. A permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar a Busca Ativa Escolar e as Trajetórias de Sucesso Escolar:

I - analisar as principais causas do abandono escolar e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

II - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

III - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

IV - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

V - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VI - elaborar e validar o plano de ação do comitê em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto;

VII - definir quem serão os profissionais que atuarão como Grupo de Campo em até 20 (vinte) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5º São atribuições do coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar:

I - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330037003400340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



II - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões de seus membros;

IV - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V - centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

VI - acompanhar as ações e os assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

VII - encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

VIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º As reuniões do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os membros ora designados não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330037003400340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

